



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
015/2013/DPE/RO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2013/DPE/RO - PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E  
DEDETIZAÇÃO QUE CELEBRAM A  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA E COMBATE LTDA-EPP**, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo **Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade nº 2069385595-SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e **COMBATE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01, com sede a Av. Joaquim Araújo Lima, nº 1784, bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, neste ato representada por **Antônio Marcos Mourão Figueiredo**, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 668.954 SSP/RO, inscrito no CPF nº 520.294.502-78, residente e domiciliado à Av. Calama, nº 4920, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0230.2013/DPE-RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO**

Nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, a vigência do CONTRATO 015/2013/DPE/RO, fica prorrogada **excepcionalmente** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro de 2018 até o dia 07 de outubro de 2019.

**Parágrafo Único** – Independente do período de vigência estipulado no caput da CLÁUSULA PRIMEIRA, o presente extinguir-se-á automaticamente quando da celebração e vigência de novo instrumento contratual, após regular certame a ser realizado pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos créditos que as partes fizerem jus.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor relativo à prorrogação será de R\$ 216.590,28 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**Parágrafo Único** – Após a celebração da presente prorrogação excepcional, será tratado em processo autônomo, o pedido de REPACTUAÇÃO apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:**

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento da prorrogação do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2018NC00286, devidamente consignado na Nota de Empenho 2018NE00405, ambas no valor de R\$ 54.147,57 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atender este exercício.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

§ 2º - As despesas correrão por conta do seguinte detalhamento: unidade orçamentária – DPE; programação - 03.122.2043.2182; Fonte do Recurso: 0300; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 3º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

§ 4º - Em conformidade com o Parágrafo Único, da CLÁUSULA SEGUNDA, os valores avançados podem sofrer alteração em decorrência da solicitação de REPACTUAÇÃO apresentada pela CONTRADA, que será analisada em processo autônomo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2013/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2013/DPE, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_/2018 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO 05 de outubro de 2018.

  
**Hans Lucas Immich**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTRATANTE

  
**Antônio Marcos Mourão Figueiredo**  
COMBATE À DADA-EPP  
CONTRATADA